

*Perda de direitos, suspensão de concursos, congelamento salarial, aumento da alíquota previdenciária...*

## **Saiba porque o PLP 257/2016 atinge em cheio os servidores públicos. E porque a nossa reação é fundamental**

**T**ramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar (PLP) 257/2016, de autoria do Poder Executivo. Esse projeto estabelece o “Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal”, que permite congelar salários, suspender a realização de concursos públicos, aumentar a alíquota de contribuição previdenciária, implantar o Programa de Incentivo à Demissão Voluntária (PIDV) de servidores públicos e acabar com o pagamento de direitos e outras vantagens (como gratificações). Tudo isso, associado ao aumento dos cortes no orçamento das políticas sociais para o pagamento da dívida pública.

Apresentado pelo governo federal em 21/3/2016, o PLP 257 prevê três estágios e contém uma série de ações a serem realizadas, até que seja atingido o reequilíbrio das contas dos estados, municípios e União. Se aprovado no Congresso, certamente seus desdobramentos nos estados e municípios serão regulamentados rapidamente.

Alguns artigos do PLP 257, inclusive, ressuscitam conceitos dos nefastos decretos de 2007, de autoria de José Serra, então governador de São Paulo, que atacavam a autonomia duramente conquistada das universidades paulistas. Convém lembrar que os decretos de Serra só foram revogados após ampla mobilização dos servidores docentes e técnico-administrativos e estudantes das universidades paulistas.

O objetivo desta publicação especial do Fórum das Seis é chamar a atenção de trabalhadores e estudantes da Unesp, Unicamp, USP e Centro Paula Souza para o gigantesco ataque que o PLP 257 representa



para o funcionalismo e para a qualidade dos serviços públicos prestados à população. O Fórum das Seis chama todos a participarem das mobilizações – que já se ampliam em todo o país – pela retirada do PLP 257 do Congresso Nacional.

Debata o conteúdo deste jornal com os colegas de trabalho, nas reuniões e assembleias promovidas por sua entidade.

**Algumas das  
consequências da  
aprovação do projeto**

*Pág. 2*

**Funcionalismo  
começa a reagir  
aos ataques**

*Pág. 3*

**A pauta conservadora  
do Congresso: outros  
projetos danosos**

*Pág. 4*

# Algumas das consequências da aprovação do PLP 257/2016

**C**aso seja implementado, o PLP 257/2016 eliminará alguns dos poucos direitos dos servidores públicos ainda vigentes, como por exemplo: a licença prêmio, a licença sabática, os quinquênios, a sexta parte, as progressões, as promoções e as vantagens de natureza transitória (como é o caso das gratificações). Além disso, considerando as ações previstas para cada estágio de implantação desse ajuste fiscal, teremos a suspensão da contratação de pessoal e da criação de cargos, empregos e funções, o impedimento de mudanças nas carreiras dos servidores que impliquem aumento de despesas, o congelamento dos salários dos servidores e das despesas de custeio, a limitação do reajuste do salário mínimo à inflação e a instituição de “programas de desligamento voluntário e licença incentivada de servidores e empregados”.

A seguir, confira alguns trechos do PLP 257/2016:

## 1) Congelamento de salários e não concessão de vantagens:

*Art. 3º* - A União poderá celebrar os termos aditivos de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, cabendo aos Estados e ao Distrito Federal sancionar e publicar leis que determinem a adoção, durante os 24 meses seguintes à assinatura do termo aditivo, das seguintes medidas:

I - não conceder vantagem, aumento, reajustes ou adequação de remunerações a qualquer título, ressalvadas as decorrentes de atos derivados de sentença judicial e a revisão prevista no inciso X do art. 37<sup>1</sup> da Constituição Federal.

## 2) Destruição da previdência social e dos Regimes Jurídicos Únicos dos servidores públicos estaduais:

*Art. 4º* - Além do requisito de que trata o art. 3º, os Estados e o Distrito Federal sancionarão e publicarão lei que estabeleça normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal do ente, com amparo no Capítulo II do Título VI, combinado com o disposto no art. 24, todos da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 2000, e que contenha, no mínimo, os seguintes dispositivos:

I - instituição do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da

Constituição, caso ainda não tenha publicada outra lei com o mesmo efeito.

(...)

IV - elevação das alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores e patronal ao regime próprio de previdência social para 14% e 28% respectivamente, podendo ser implementada gradualmente em até 3 (três) anos, até atingir o montante necessário para saldar o déficit atuarial e equiparar as receitas das contribuições e dos recursos vinculados ao regime próprio à totalidade de suas despesas, incluindo as pagas com recursos do Tesouro.

V - reforma do regime jurídico dos servidores ativos e inativos, civis e militares, para limitar os benefícios, as progressões e as vantagens ao que é estabelecido para os servidores da União.

## 3) Mais cortes no orçamento social para manter o pagamento da dívida pública:

VI - definição de limite máximo para acréscimo da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões financeiras, ao montante correspondente a 80% do crescimento nominal da receita corrente líquida do exercício anterior.

*Parágrafo único.* A exigência de que trata o inciso VI deste artigo só será aplicável no caso da despesa orçamentária não financeira, deduzida dos investimentos e das inversões financeiras, ultrapassar 90% da receita corrente líquida.

A “exposição de motivos” que acompanha o PLP 257/2016 é exemplar dos ataques que virão com a sua aprovação. Vejamos os trechos dessa exposição que demonstram seu objetivo central e os estágios a serem seguidos:

“38. As ações do primeiro estágio seriam em linhas gerais: (i) vedação da criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, que

impliquem aumento de despesa; (ii) suspensão da admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento, aquelas que não impliquem em aumento de gastos e as temporárias para atender ao interesse público; (iii) vedação de concessão de aumentos de remuneração de servidores acima do índice de inflação oficial prevista; (iv) não concessão de aumento real para as despesas de custeio, exceto despesa obrigatória, e discricionárias em geral; (v) redução em pelo menos dez por cento das despesas com cargos de livre provimento.”

“39. Caso as restrições apresentadas no primeiro estágio não sejam suficientes para manter o gasto público primário abaixo do limite estipulado, o segundo estágio se faz necessário com as seguintes medidas: (i) vedação de aumentos nominais de remuneração dos servidores públicos, ressalvado o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal; (ii) vedação da ampliação de despesa com subsídio ou subvenção em relação ao valor empenhado no ano anterior, exceto se a ampliação for decorrente de operações já contratadas; (iii) não concessão de aumento nominal para as despesas de custeio, exceto despesa obrigatória, e discricionárias em geral; e (v) nova redução de pelo menos dez por cento das despesas com cargos de livre provimento.”

“40. Por fim, se os dois estágios anteriores ainda não forem suficientes para adequar o gasto público primário ao limite estabelecido, novas medidas serão ativadas, configurando o terceiro estágio: (i) reajuste do salário mínimo limitado à reposição da inflação; (ii) redução em até 30% dos gastos com servidores públicos decorrentes de parcelas indenizatórias e vantagens de natureza transitória; e (iii) implementação de programas de desligamento voluntário e licença incentivada de servidores e empregados, que representem redução de despesa.”

“63. (...) Por fim, considerando o fortalecimento institucional que resultará da aprovação do Projeto de Lei Complementar, entende-se que as medidas ora propostas irão contribuir para a retomada da confiança dos investidores e irão demonstrar o compromisso do governo federal com a responsabilidade fiscal.”

## Notas

<sup>1</sup> - Artigo 37, X: “A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)”

Artigo 39, § 4º: “O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

# A resistência já começou

No dia 5 de abril, representantes de várias centrais sindicais participaram de plenária, em Brasília, para avaliar o teor do PLP 257/2016, seus efeitos sobre o funcionalismo e medidas de reação. Participaram: Central Sindical e Popular (CSP Conlutas), Central Única dos Trabalhadores (CUT), União Geral dos Trabalhadores (UGT), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB), Central do Servidor-Público e Força Sindical.

Em nota divulgada, as Centrais conclamam as entidades sindicais a mobilizarem suas categorias pela retirada do projeto da pauta do Congresso. Nos dias 13 e 14/4, já ocorreram atividades em vários estados e em Brasília.

A plenária aprovou, ainda, atividades permanentes no Congresso Nacional, inicialmente junto aos deputados, para forçar a retirada do PLP 257; atuação das entidades sindicais em seus estados para pressionar e monitorar os deputados federais e os senadores nas suas bases, além dos respectivos governadores e os prefeitos; intensa campanha nacional de divulgação para mobilizar os servidores públicos e esclarecer a sociedade.

Na nota, as centrais dizem:

“As entidades sindicais em luta contra o PLP 257 compreendem que a dívida pública é um grave problema e requer soluções que não sejam tão somente a penalização dos trabalhadores e da sociedade em geral, com a precarização e sucateamento dos serviços públicos. Trata-se de um tema que afeta profundamente o país e necessita ser amplamente debatido, inclusive, incorporando as representações da sociedade civil neste de-



bate. Por isso, as entidades representativas dos servidores e servidoras públicas, civis e militares, expressam a sua rejeição e denunciam o PLP 257, buscando apoio da sociedade contra mais este atentado que fere direitos do povo brasileiro e, ao mesmo tempo, convocam amplo movimento nacional para que os governos, federal e estaduais, retirem esse projeto da pauta do Congresso Nacional. Lembrando que, em outras épocas, a implementação de políticas neoliberais, em governos anteriores, foi rejeitada e derrotada pela unidade dos servidores públicos que, mais uma vez, não deverão permitir este retrocesso.”

## O trâmite no Congresso

Para ser aprovado, o PLP257/2016 precisa de maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado (50% mais um dos integrantes de cada casa), em dois turnos de discussão e votação.

## Petição pública

Com quase 400 mil assinaturas na data de fechamento deste boletim (em 25/4/2016), está tramitando na Internet uma petição pública que pede a retirada do PLP 257/2016.

Para assiná-la, acesse:  
<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR89572>



## Fórum das Seis vai questionar Cruesp sobre o PLP 257/2016

Caso o PLP 257/2016 seja aprovado, em que medida a autonomia universitária vigente nas estaduais paulistas pode preservar estas instituições do arrocho de recursos previsto no projeto? A autonomia financeira está ameaçada?

Estas são algumas das questões que o Fórum das Seis apresentará aos reitores, cobrando que se posicionem sobre os efeitos nefastos do projeto sobre a universidade pública, o conjunto do funcionalismo e a sociedade.

### Para saber mais

A íntegra do PLP 257/2016, informações e análises relacionadas podem ser conferidas nos *sites* das entidades que compõem o Fórum das Seis.



# Pauta conservadora: Mais projetos e leis que privatizam e atacam direitos

No âmbito nacional, há vários projetos de lei que podem afetar os servidores das universidades bem como o conjunto do funcionalismo. Confira alguns deles:

## PEC 139/2015: Fim do abono permanência

Esta Proposta de Emenda Constitucional, de iniciativa do governo federal, propõe extinguir o abono de permanência para o servidor público que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade. Muito provavelmente, se aprovada, esta medida trará como consequência imediata um grande número de aposentadorias, com impactos danosos às atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente se considerarmos as pouquíssimas contratações dos últimos anos.

## PLC 30/15 (ex-PL 4.330) – Ampliação da terceirização

Conhecido como PL da Terceirização, o PLC 30/15 regulamenta de forma irrestrita a terceirização de atividade-fim, flexibilizando as relações de trabalho e retirando dos trabalhadores direitos como férias e Fundo de Garantia, para aumentar os lucros das empresas.

## PL 4.251/2015 – Direitos na área da educação

O PL prevê alterar “a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação”.

## PLS 397/15 - PLS 327/14 - PLS 513/07 – Negociação e direito de greve

O PLS 397/15 estabelece as normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta e indireta da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios, enquanto os PLS 327/14 e PLS 513/07 restringem o direito de greve dos servidores públicos, previsto no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal.

## PL 867/15 – Escola “sem partido”

Propõe o Programa Escola sem Partido, apensado ao PL 7.180/2014, que inclui entre os

princípios do ensino o impedimento da manifestação de professores sobre política, questões de gênero e orientação sexual, entre outras, classificando tais manifestações como “doutrinação”.

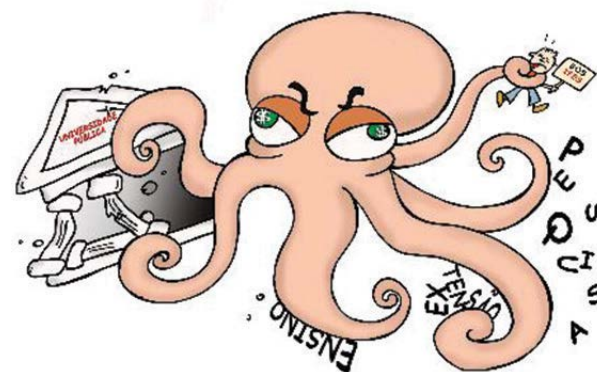
## PEC 395/14 – Fim da gratuidade em cursos de especialização

Põe fim ao princípio constitucional da gratuidade das atividades de cursos de especialização (extensão e pós-graduação lato sensu) oferecidas pelas instituições de ensino superior públicas, alterando o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

## Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Também conhecida como “Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação”, a Lei 13.243/16 foi aprovada neste início de ano e traz um conjunto de agendas privatizantes ao ensino superior e à pesquisa pública.

Entre outras iniciativas, o “Marco” permite: 1) ampliação da sangria do fundo público para empresas privadas e substituição de instituições de pesquisa por Organizações Sociais (OS), apontando para a diminuição de concursos para docentes e pesquisadores; 2) docentes e pesquisadores públicos poderão assumir funções de diretores de OS que realizem pesquisa e inovação, sendo pagos por atividades nos setores público e privado, minando o regime de Dedicção Exclusiva nas universidades públicas; 3) docentes e pesquisadores pagos com recursos públicos poderão atuar em empresas, fazendo Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) como “inovação”, de interesse apenas do mercado; 4) o investimento em P&D no país poderá decair, uma vez que as



Reprodução: Andes

empresas tenderão a restringir seus gastos, já que terão recursos públicos à disposição; 5) as patentes registradas pelas universidades tenderão a cair, pois o registro passará a ser feito em nome dos pesquisadores e das OS a que estarão ligados.

Passada a aprovação pelo Congresso, os estados deverão regulamentar as medidas para os órgãos estaduais. É preciso atenção da comunidade acadêmica para reagir à sua implantação nas universidades públicas paulistas.

**FORUM** das seis

Sindicato dos Trabalhadores da Unicamp - STU  
Sindicato dos Trabalhadores da USP - Sintusp  
Sindicato dos Trabalhadores da Unesp - Sintunesp  
Sindicato dos Trabalhadores do Ceeteps - Sinteps  
Associação de Docentes da Unicamp - Adunicamp S. Sind.  
Associação dos Docentes da USP - Adusp S. Sind.  
Associação dos Docentes da Unesp - Adunesp S. Sind.  
DCE da Unicamp  
DCE-Livre da USP  
Representação Estudantil da Unesp

Jornalista Resp.: Bahiji Haje (MTb 19.458)  
bah0609@bol.com.br

Revisão: Beatriz Baptista

Tiragem desta edição: 16.000 exemplares

## Fontes desta publicação:

- Portal do Andes – Sindicato Nacional ([www.andes.org.br](http://www.andes.org.br))
- Sites das entidades que compõem o Fórum das Seis
- “Em defesa das universidades estaduais paulistas e do Ceeteps” – Documento do Fórum das Seis distribuído no lançamento da “Frente Parlamentar em Defesa das Universidades Públicas do Estado de SP”, na Alesp, em 19/4/2016.
- Estudo do Dieese sobre o PLP 257/2016 (Nota Técnica 158, de abril/2016, disponível em <http://www.dieese.org.br>)